



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

LEI Nº 289.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSÚ:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 117.000,00 (cento dezessete mil cruzeiros) para cobertura das ações da Petrobras, em virtude da importância da arrecadação, por força de Lei terem sido convertidas em ações.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 11 de Agosto de 1958.

Francisco Souto Maia  
Francisco Souto Maia - Prefeito